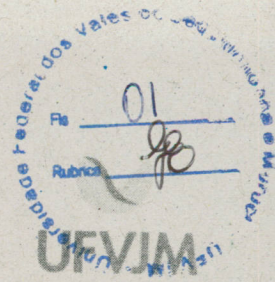




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2016,

procedemos à abertura deste volume n° 01 do processo n°
23086.000990/2016-54, que se inicia com a folha

n° 01. Para constar eu GERALDO EMÍLIO DA CRUZ,

Subcrevo e assino.

Assinatura e Carimbo/Servidor

Geraldo Emílio da Cruz
Auxiliar Administrativo - Serviço de Protocolo
PROADM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

Lei nº 11.173, de 6 de setembro de 2005
Publicada no diário Oficial de 8 de setembro de 2005.

SEÇÃO GABINETE PAPELETA Nº 044/2016
COM _____ ANEXO(S)

À Divisão de Informação e Documentação:

Solicito a fineza de fichar a presente peça com a denominação abaixo transcrita:

**AUSÊNCIA DE FORMALIDADES LEGAIS PARA O RECEBIMENTO DE
SUBVENÇÕES, DOAÇÕES E LEGADOS PELA UFVJM.**

OBSERVAÇÃO

O PRESENTE PROCESSO DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA:

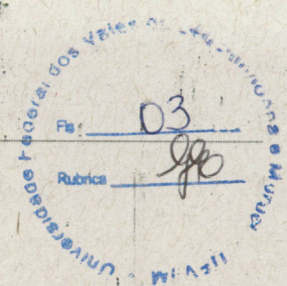
GABINETE DA REITORIA

Diamantina, 11 de Abril de 2016.

Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/UFVJM

05/04/2016

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "auditoria" <auditoria@ufvjm.edu.br>

De: auditoria@ufvjm.edu.br

Para: "Reitoria Reitoria" <reitoria@ufvjm.edu.br>

Data: 04/04/2016 12:08

Assunto: Re: Solicitação

Anexos: Embedded-Image.png (70 KB) | Embedded-Image.png (19 KB) | Embedded-Image.png (195 KB) | Embedded-Image. (11 KB) | Embedded-Image. (3 KB) | Embedded-Image. (3 KB) | Embedded-Image. (4 KB) | Embedded-Image. (12 KB)

Caro profº Fernando,

Conforme nossas recomendações no Relatório AUDIN 012016, abaixo transcritas, entendemos ser necessária e urgente regulamentação de sa questão junto ao CONSU, a quem compete estatutariamente autorizar o recebimento de doações, conforme Art. 12: "Compete ao CONSU: XII- autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados".

Assim sendo, uma vez que ainda não há regulamentação, sugerimos o encaminhamento do termo de doação à PGF para análise e posterior autorização pelo Reitor e inclusão na pauta da próxima reunião do CONSU para referendun dessa aceitação.

"Recomendação 01: Abster-se de receber doações sem observância das formalidades legais.

Recomendação 02: Sugere-se, a fim de desburocratizar esse processo, que o CONSU delegue competência diretamente ao Reitor, para autorizar a aceitação de subvenções, doações e legados, cujos valores sejam inferiores ao previsto no art. 23, II, a, da Lei 8666/93, ou seja, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), porém a análise da PGF na minuta do Termo de Doação e documentos conexos é de significativa relevância".

Atenciosamente,

Rosana Gomes

Em 01/04/2016 14:43, Reitoria Reitoria escreveu:

Prezada Rosana, boa tarde,

Conforme conversamos, encaminho-lhe para a gentileza de emitir sua opinião sobre o assunto, diante da indagação do Prof. Carlos Alexandrino, Diretor do ICET.

Atenciosamente,

Professor Fernando Borges Ramos

Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM

reitoria@ufvjm.edu.br - (38) 3532-1200 - ramal 6901

Em 01/04/2016 às 13:10 horas, carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br escreveu:

Prezado prof. Fernando Borges,

Boa tarde! em função da nossa falta de recursos tenho solicitado a diversas empresas a doação de equipamentos para montagem de laboratórios para os cursos de engenharia. A empresa Mexichem colocou a nossa disposição um laboratório didático para disciplina de instalação prediais. Entretanto estou com dúvidas sobre a legalidade de aceitar essa doação. Desta forma, por favor, faça-me a gentileza de informar-me se existe algum impedimento legal sobre o procedimento que vem sendo adotado pela direção do ICET para suprir a carência de equipamentos nos laboratórios de seus cursos.

Att.,

Carlos Henrique

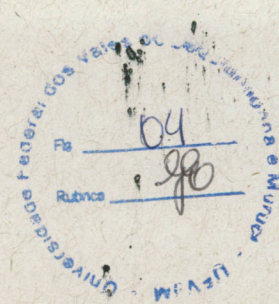
----- Mensagem encaminhada -----

De: "Rodrigo Viana Feltre" <rvfeltre@mexichem.com>

Data: 23/03/2016 10:02

Assunto: Amanco

Para: "carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br" <carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br>



Bom Dia Carlos,

E com muita satisfação que agradeço o contato.

Temos um grande interesse em fornecimento em material para facilitar a sua didática.

Consigo disponibilizar o seguinte material abaixo:



Laboratório Hidráulico Estático

O Laboratório Estático:

Teremos 100 unidades para disponibilizar as universidades neste ano.

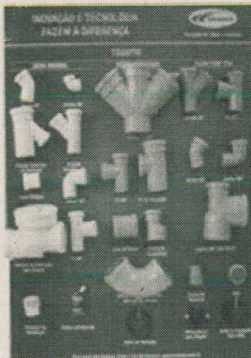
Informações técnicas

- Formato: 2000 x 500 x 2000 mm (comprimento x profundidade x altura)
- Este formato será dividido em 02 painéis.
- Embalagem: Caixa de papelão triplex para 01 unidade.

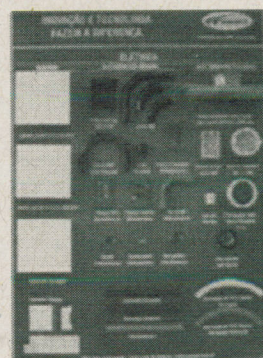
Materiais de apoio - Universidade



Linha Água Quente e Fria



Linha Esgoto



Linha Elétrica

Painéis: Aplicar nos laboratório ou na sala de aula

Para envio do material preciso dos seguintes dados:

- ✓ Nome da Instituição:
- ✓ CNPJ:
- ✓ Endereço :
- ✓ Contato pelo Recebimento do material:
- ✓ Telefone:
- ✓ E-mail:



E posteriormente gostaria de realizar uma palestra com os nossos lançamentos para a sua turma.

sds

Rodrigo Viana Feltre
 Engenheiro Serviços Técnicos
 Mexichem
 Brasil
rvfeltre@mexichem.com
 Phone: + (55) 19 3883-8057
 Mobile: + (55) 31 9 8368-7353
www.mexichem.com

Mexichem



Ajude a cuidar do meio ambiente! Imprima o conteúdo desta mensagem somente se isso for indispensável.

A informação contida neste correio eletrônico, assim como seus respectivos anexos, são confidenciais e privilegiadas para as pessoas a quem são dirigidas, sendo expressamente proibido seu uso, impressão, reprodução, retransmissão ou divulgação não autorizada de seu conteúdo, seja parcial ou total. Se você receber essa mensagem por erro, por favor comunique imediatamente o remetente devolvendo a mensagem eletrônica e elimine-a, bem como toda cópia feita, se for o caso, e os seus anexos. A Mexichem S.A.B. de C.V. e/ou qualquer uma de suas controladoras, afiliadas e subsidiárias (Mexichem), não formaliza, por meios eletrônicos, seus compromissos (total ou parcialmente) e no geral não estará sujeita a nenhum contrato a menos que, e até que, um contrato contendo todos os termos negociados seja assinado por um representante devidamente constituído para este fim pela Mexichem.

De: carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br [<mailto:carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br>]

Enviada em: terça-feira, 8 de dezembro de 2015 16:32

Para: Relacionamento AMBR

Assunto: - Mensagem pelo site Amanco

MENSAGEM ENVIADA PELO SITE - FALE CONOSCO

Nome: Carlos Henrique

E-mail: carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br

CEP: 39803-370

Cidade: Teófilo Otoni

Estado: Minas Gerais

Telefone: (38) 988088571

Data de envio da mensagem: 2015-12-08 16:31:42

Departamento: Marketing de Relacionamento

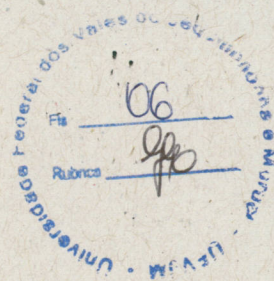
Mensagem: Prezado(a),

Boa tarde! Sou professor da disciplina Instalações prediais (hidráulica e gás) do curso de Engenharia Civil

da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Gostaria de verificar a possibilidade de fornecer um mostruário de conexões e/ou catalogo e demais materiais pertinentes, para que possa utilizá-los durante as minhas aulas.

Atenciosamente,

Carlos Henrique



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Administração UFVJM" <adm.proad.ufvjm@gmail.com>

De: adm.proad.ufvjm@gmail.com

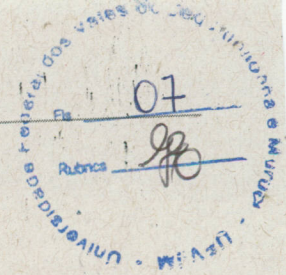
Para: "Reitoria Reitoria" <reitoria@ufvjm.edu.br>

Com Cópia: "ProAd" <proad@ufvjm.edu.br>

Data: 04/04/2016 18:19

Assunto: Re: Fw: Solicitação

Anexos: | image007.png (19 KB) | image004.jpg (4 KB) | image001.jpg (11 KB) | image006.png (70 KB) | image003.jpg (3 KB) | image008.png (195 KB) | image002.jpg (3 KB) | image005.jpg (12 KB) | MANUAL-DE-PATRIMÔNIO-20144.pdf (630 KB)



Professor Fernando Borges,

Estatuto da UFVJM no art. 12. estabelece que compete ao Consu:
 XII- autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;"

Pela redação é possível interpretar que a aceitação de bens, doações e legados sejam de bens imóveis. Sendo esta a linha a ser seguida no estatuto da UFVJM, não está definida para o recebimento de bens móveis e de consumo.

Enquanto que no regimento geral da UFVJM traz no Art. 39 que cabe à Congregação: "V – autorizar o aceite de doação de bens móveis à Unidade Acadêmica;"

São estes os regramentos que possuímos no âmbito da UFVJM.

Em uma pesquisa em instituições, localizei o manual de Patrimônio da Unipampa que possui um regulamento não muito detalhado sobre o recebimento de doações.

"II) Forma de ingresso: doação

Art. 20. A Autoridade competente para recebimento de bens em doação é o dirigente máximo da Instituição, ou servidor público federal por ela designado (Ordenador de Despesas);

Art 21. Para todos os casos de bens recebidos em doação, com exceção de itens pertencentes ao Acervo Bibliográfico, cada Unidade deverá seguir o que segue:

§1º. Cada Unidade deverá indicar três servidores para compor a Comissão de Recebimento de Bens em Doação. Esta indicação será feita via memorando ao Pró- Reitor de Administração;

§2º. Após a publicação da Portaria nomeando a Comissão, esta deverá analisar o bem a ser recebido e definir se é vantajoso para a Administração Pública recebe-lo;

§3º. Não é recomendado o recebimento de bem que se configure obsoleto ou antieconômico;

§4º. Deve ser aberto Processo Administrativo encaminhando toda a documentação pertinente para análise e parecer do Pró-Reitor de Administração;

§5º. Após a análise da CONJUR, e parecer favorável da PROAD, o processo retornará ao Campus para que seja firmado o Termo de Doação e o tombamento do bem;

§6º. Caso não haja documento de origem do bem que será recebido (Nota Fiscal), deve ser feita uma pesquisa de mercado para avaliar e atribuir o valor pelo qual o bem será registrado no patrimônio e contabilidade da UNIPAMPA.

§7º. De posse do Processo de recebimento de Bem em Doação, devidamente concluído, o Setor de Patrimônio da Unidade separará as plaquetas relativas aos bens e as afixará em local de fácil identificação em cada bem;

§8º. Uma vez coladas as plaquetas, o servidor do Setor de Patrimônio fará o cadastro do respectivo bem patrimonial no Sistema GURI e gerará o Termo de Responsabilidade Patrimonial;

§9º. Após coletar a assinatura do responsável pelo bem, o setor de Patrimônio de cada Unidade enviará toda a documentação acima para a Divisão de Patrimônio na Reitoria;

§10º. Os Termos de Responsabilidade originais e assinados são arquivados na Divisão de Patrimônio.

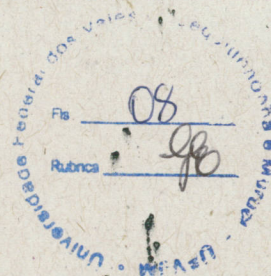
§11º. Bens permanentes pertencentes ao Acervo Bibliográfico seguirão os trâmites definidos em Orientação Complementar a ser emitida pela Coordenadoria do Sistema de Bibliotecas."

Em resumo, os regulamentos sobre recebimento de doações apresentam dúbias interpretações, fato que poderá ocasionar futuros questionamentos contábeis, cadastrais, legais, entre outros.

Acaso participe de meu entendimento, seria pertinente que fizéssemos uma consulta à PGF sobre a forma legal de ingresso/recebimento de doações, para estes casos, de forma que possamos regulamentar este processo na UFVJM.

Atenciosamente,

Gildásio Antônio Fernandes
Diretor de Administração – Portaria 1.633, de 15 de agosto de 2014
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – Campus JK
Prédio Reitoria
Rodovia MGT 367 – Km 583, 5000 – Alto da Jacuba – 39100-000
Diamantina – Minas Gerais
Telefones: +55 (38) 3532-1256 / 3532-1200 / 98826-0006
VOIP: 8055



O conteúdo dessa mensagem é confidencial, destina-se estritamente à(s) pessoa(s) acima referida(s) e é legalmente protegido. A retransmissão, divulgação, cópia ou outro uso desta comunicação por pessoas ou entidades, que não sejam o(s) destinatário(s), constitui obtenção de dados por meio ilícito e configura ofensa ao Art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, por favor, inutilize-a e, se possível avise ao remetente por e-mail.

Em 1 de abril de 2016 17:20, Reitoria Reitoria <reitoria@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados Prof. Leandro e Gildásio,

A pedido do reitor e do vice-reitor reencaminho-lhes a mensagem abaixo para promover a busca em outras universidades sobre como eles procedem em casos similares.

Isso porque não há um rito de doação na UFVJM. O recebimento de doações e legados devem ser disciplinados e regulamentados, provavelmente pelo CONSU e precisamos trabalhar nesse sentido. Seria interessante levantar o máximo de informações para montar um documento que fosse apreciado por aquele órgão de deliberação, o mais rápido que for possível.

Agradecido, atenciosamente,

Professor Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM
reitoria@ufvjm.edu.br - (38) 3532-1200 - ramal 6901

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Carlos Henrique Alexandrino" <carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br>

Data: 01/04/2016 13:10

Assunto: Solicitação

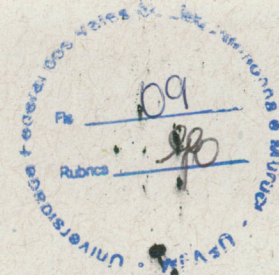
Para: reitoria@ufvjm.edu.br

Prezado prof. Fernando Borges,

Boa tarde! em função da nossa falta de recursos tenho solicitado a diversas empresas a doação de equipamentos para montagem de laboratórios para os cursos de engenharia. A empresa Mexichem colocou a nossa disposição um laboratório didático para disciplina de instalação prediais. Entretanto estou com dúvidas sobre a legalidade de aceitar essa doação. Desta forma, por favor, faça-me a gentileza de informar-me se existe algum impedimento legal sobre o procedimento que vem sendo adotado pela direção do ICET para suprir a carência de equipamentos nos laboratórios de seus cursos.

Att.,

Carlos Henrique



----- Mensagem encaminhada -----

De: "Rodrigo Viana Feltre" <rvfeltre@mexichem.com>

Data: 23/03/2016 10:02

Assunto: Amanco

Para: "carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br" <carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br>

Bom Dia Carlos,

E com muita satisfação que agradeço o contato.
Temos um grande interesse em fornecimento em material para facilitar a sua didática.

Consigo disponibilizar o seguinte material abaixo:



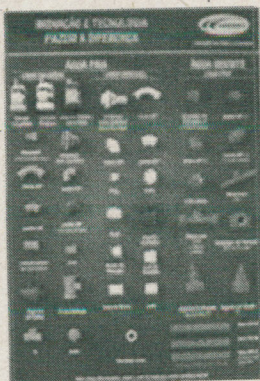
O Laboratório Estático:

Teremos 100 unidades para disponibilizar as universidades neste ano.

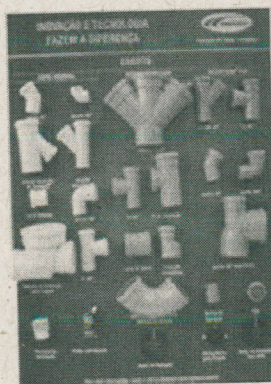
Informações técnicas

- Formato: 2000 x 500 x 2000 mm (comprimento x profundidade x altura)
- Este formato será dividido em 02 painéis.
- Embalagem: Caixa de papelão triplex para 01 unidade.

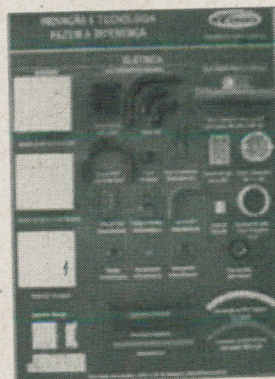
Materiais de apoio - Universidade



Linha Água Quente e Fria



Linha Esgoto



Linha Elétrica

Painéis: Aplicar nos laboratório ou na sala de aula

Para envio do material preciso dos seguintes dados:

- ✓ Nome da Instituição:
- ✓ CNPJ:
- ✓ Endereço :

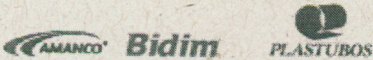
- ✓ Contato pelo Recebimento do material:
- ✓ Telefone:
- ✓ E-mail:

E posteriormente gostaria de realizar uma palestra com os nossos lançamentos para a sua turma.

sds

Rodrigo Viana Feltre
Engenheiro Serviços Técnicos
Mexichem
Brasil
rvfeltre@mexichem.com
 Phone: + (55) 19 3883-8057
 Mobile: + (55) 31 9 8368-7353
www.mexichem.com

Mexichem.



Ajude a cuidar do meio ambiente! Imprima o conteúdo desta mensagem somente se isso for indispensável.

A informação contida neste correio eletrônico, assim como seus respectivos anexos, são confidenciais e privilegiadas para as pessoas a quem são dirigidas, sendo expressamente proibido seu uso, impressão, reprodução, retransmissão ou divulgação não autorizada de seu conteúdo, seja parcial ou total. Se você receber essa mensagem por erro, por favor comunique imediatamente o remetente devolvendo a mensagem eletrônica e elimine-a, bem como toda cópia feita, se for o caso, e os seus anexos. A Mexichem S.A.B. de C.V. e/ou qualquer uma de suas controladoras, afiliadas e subsidiárias (Mexichem), não formaliza, por meios eletrônicos, seus compromissos (total ou parcialmente) e no geral não estará sujeita a nenhum contrato a menos que, e até que, um contrato contendo todos os termos negociados seja assinado por um representante devidamente constituído para este fim pela Mexichem.

De: carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br [mailto:carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de dezembro de 2015 16:32

Para: Relacionamento AMBR

Assunto: - Mensagem pelo site Amanco

MENSAGEM ENVIADA PELO SITE - FALE CONOSCO

Nome: **Carlos Henrique**

E-mail: carlos.alexandrino@ufvjm.edu.br

CEP: 39803-370

Cidade: **Teófilo Otoni**

Estado: **Minas Gerais**

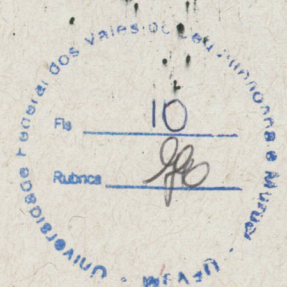
Telefone: **(38) 988088571**

Data de envio da mensagem: **2015-12-08 16:31:42**

Departamento: **Marketing de Relacionamento**

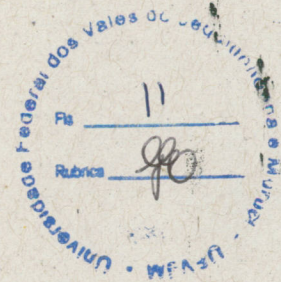
Mensagem: **Prezado(a),**

Boa tarde! Sou professor da disciplina Instalações prediais (hidráulica e gás) do curso de Engenharia Civil da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Gostaria de verificar a possibilidade de fornecer um mostruário de conexões e/ou catalogo e demais materiais pertinentes, para que possa utilizá-los durante as minhas aulas.



Atenciosamente,

Carlos Henrique





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
REITORIA



Memorando: 692/2016/GAB

Diamantina, 14 de abril de 2016

A Sua Senhoria o Senhor,
Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

Assunto: Ausência de formalidades legais para recebimento de subvenções, doações e legados pela UFVJM.

Senhor Procurador,

1. A Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia – ICET/UFVJM, por meio de seu Diretor, Prof. Carlos Henrique Alexandrino, informou à Chefia de Gabinete que havia solicitado a diversas empresas equipamentos para montagem de laboratórios para os cursos de engenharia daquele Instituto. Uma dessas empresas, a Mexichem disponibilizou para o ICET, por meio de doação, um laboratório didático para a disciplina de instalações prediais dos cursos de engenharia, conforme exposto às fls 03 a 06 e 08 a 11 dos autos. Questionou, no entanto, o senhor Diretor, se haveria algum impedimento legal em receber o material doado.
2. Gerando dúvida, esta Chefia de Gabinete solicitou apoio à Auditoria Interna da Instituição para que se pronunciasse a respeito do assunto (fls. 03), ao mesmo tempo em que pediu à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) que promovesse a busca de informações sobre o recebimento de doações e legados por outras instituições de ensino (fl. 08), considerando o desconhecimento se haveria ou não um rito disciplinado nesta Casa.
3. Em resposta (fl 03), a Auditoria Interna, na pessoa de sua Coordenadora Rosana Gomes, opinou no sentido de que o Art. 12 do Estatuto da UFVJM, em seu inciso XII (fl 16 v), sugere que o assunto é de competência do CONSU e por ele deve ser disciplinado. No entanto, enquanto esse regramento não ocorre, sugere consultar a PGF sobre a legalidade em aceitar a doação em tela. Ademais, propõe que o CONSU delegue competência diretamente ao Reitor para autorizar a aceitação de

38

subvenções, doações e legados, cujos valores forem inferiores ao previsto no Art. 23, inciso II da Lei 8.666/93, ou seja, R\$ 80.000,00 nos valores de hoje (fl. 03).

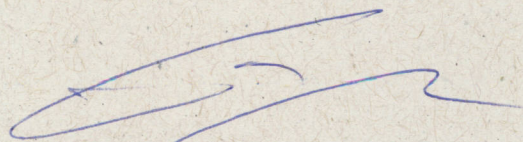
4. A PROAD, por sua vez, manifestou-se às fls. 07 e 08, citando igualmente o Art 12, inciso XII do Estatuto da UFVJM (fl. 16 v - concordando com a posição da Auditoria), bem como o Art. 39, inciso V do Regimento Geral da UFVJM (fl. 29). Ademais, conseguiu parte do regulamento da Unipampa acerca do recebimento de doações e expressou-se, ao final, da seguinte maneira: *“Em resumo, os regulamentos sobre recebimento de doações apresentam dúvidas interpretações, fato que poderá ocasionar futuros questionamentos contábeis, cadastrais e legais entre outros”*.

5. Em consonância com as sugestões/orientações recebidas da Auditoria e da PROAD, e de ordem, solicitamos a gentileza da análise e parecer da PGF diante das seguintes indagações:

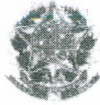
5.1 - é possível, baseado somente na interpretação dos artigos apontados do Estatuto e do Regimento da UFVJM, o ICET receber a doação oferecida?

5.2 - para fins de regulamentação do tema, qual seria a forma legal de ingresso/recebimento de subvenções, doações e legados por esta Universidade, de maneira que este processo possa ser regulamentado em futuro próximo, através de Conselho Deliberativo Superior (CONSU) da UFVJM?

Atenciosamente,



Prof. Fernando Borges Ramos
Chefe de Gabinete/Reitoria/UFVJM



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

PARECER – PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

REFERÊNCIA: 23086.000990/2016-54

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA.

ASSUNTO: AUSÊNCIA DE FORMALIDADES LEGAIS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES, DOAÇÕES ELEGADOS PELA UFVJM.

Ementa: Inexistência de regras para aceitação de doações, legados e subvenções na UFVJM.

PARECER Nº 96 /2016

I - Relatório.

1. Trata-se de análise e manifestação a respeito da ausência de formalidades para o recebimento de doações, legados e subvenções na UFVJM e de que medidas tomar em face de uma doação a ser realizada. .
2. O processo foi instruído com os seguintes documentos: Tratativas do Prof. Carlos Alexandrino a respeito de doação de equipamento para montagem de laboratório para os cursos de engenharia às fls. 03/06, 08/09; Manifestação da Auditoria Interna da UFVJM às fls. 07/08; Estatuto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri às fls. 12/36V.; Memorando nº 692/2016/GAB encaminhando os autos à PF/UFVJM às fls. 37/38.
3. É o relatório.

II - Fundamentação

4. Inicialmente, ressalta-se que o presente exame limitar-se-á aos aspectos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

jurídicos da matéria proposta e de regularidade processual, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, financeiros ou que exijam exercício da discricionariedade administrativa dos setores e dos gestores competentes da UFVJM.

5. Quanto aos aspectos formais, o procedimento encontra-se instruído nos termos da ON/AGU nº 02/2009, uma vez que suas páginas estão devidamente numeradas e rubricadas.

6. O Prof. Carlos Alexandrino solicitou da Empresa Mexichen a possibilidade de ser fornecido mostruário de conexões e/ou catálogo e demais materiais pertinentes para uso em sala de aula.

7. A Empresa Mexichen disponibilizou material em doação e como compartida indagou da possibilidade de realizar palestra sobre os lançamentos.

8. Trata-se, portanto, de doação com encargo mas sem que tal encargo constitua ônus para a UFVJM.

9. O Estatuto da UFVJM estabelece o seguinte:

Art. 12. Compete ao Consu:

XII – autorizar a alienação, transferência, aquisição, locação, gravação e permuta de bens imóveis pela UFVJM, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados;

10. Da doação tratarei, mais adiante.

11. Quanto às subvenções, temos a Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sobre o pagamento de auxílios e subvenções e nos arts. 1º e 2º, estabelece que:

Art. 1º A cooperação financeira proporcionada pela União a instituições públicas, autárquicas, semi-estatais ou privadas far-se-á mediante auxílios e subvenções, para o que haverá consignação própria no Orçamento Geral da República.

Art. 2º Os auxílios serão concedidos em virtude de lei, decreto, tratado ou convênio, para atender a ônus ou encargos assumidos pela União para com instituições públicas, autárquicas ou semi-estatais.

12. Como subvenções são ajuda, auxílio ou transferência financeira para as instituições públicas, não há que estabelecer normas para o recebimento uma vez que se dão como outras espécies de transferências.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG

13. Legados devem ser disciplinados do mesmo modo que as doações.
14. Após pesquisa, verificou-se que a Universidade de São Paulo editou Manual de Administração Patrimonial que poderia servir de modelo para a elaboração do manual da UFVJM (encontrado em [www.usp.br/da2/arquivos/Patr./ Manual de Administração Patrimonial.pdf](http://www.usp.br/da2/arquivos/Patr./Manual%20de%20Administra%C3%A7%C3%A3o%20Patrimonial.pdf))
15. Transcrevo parte do referido Manual:

Doação simples: é o contrato pelo qual o doador transfere por liberalidade um bem do seu patrimônio para o donatário, que o aceita (transferência gratuita do direito de propriedade do doador).

Doação Clausulada: doação com encargo (onerosa), pois existe uma obrigação/incumbência por parte do donatário (transferência do direito da propriedade sob condição resolutiva—não sendo cumprido o encargo, a doação pode ser revogada).

Documentação Necessária:

•Doação de Organização: termo de doação, relação dos bens com os respectivos valores e, se houver, nota fiscal e/ou declaração de importação.

•Reserva Técnica: termo de aceitação e transferência de USP de Lorena (CTA da EEL); do Conselho Deliberativo, no caso de Institutos Especializados, Museus e Hospitais; e do Conselho Gestor, no caso das Prefeituras dos campi da Capital, do Interior e do Quadrilátero Saúde/Direito e do COP no caso dos demais Órgãos da Reitoria, para posterior autorização do Dirigente da Unidade, excetuando as Unidades gerenciadas pela Reitoria (conforme art. 1º do inciso III, § 3º da Portaria GR 6561, de 16/06/2014.).

Avaliação:

procedimento para incorporação de bem patrimoniável que se encontra na Unidade com origem conhecida ou origem desconhecida.

•Origem conhecida:

incorporação de bem que se encontra na Unidade com origem conhecida.

Documentação necessária

: termo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação da Unidade, documento fiscal ou documento de desmembramento; e processo autorizado pelo Dirigente da Unidade.

Nota:

Nesta modalidade, são incorporados os bens de amostra, adquiridos por empenho de consumo ou desmembrados por conta de obras e serviços.

Não há necessidade de depreciar.

•Origem desconhecida: incorporação de bem que se encontra na Unidade, porém com origem desconhecida.

Documentação necessária: termo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação. Unidade e processo autorizado pelo Dirigente da Unidade.

Nota:

A Comissão de Avaliação deverá ser constituída pela Unidade, composta, preferencialmente, por três servidores (Compras, Patrimônio e Contabilidade)

. Devendo-se efetuar a pesquisa de preço com no mínimo três empresas e calcular a média e da depreciação dos valores

16. Assim, entendo que, em primeiro lugar, a doação deve ser autorizada pelo Consu, após devidamente autorizada, será elaborado Termo de Doação assinado pelo doador e a donatária, representada pelo Pró-Reitor de Administração ou outra



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM/MG


autoridade responsável pela gerência do patrimônio da UFVJM. Entregue o bem, ele será avaliado por uma Comissão de Avaliação e será fixado preço para o equipamento. Na sequência, será feito o registro patrimonial do objeto, com placa de patrimônio e ele passa a integrar o patrimônio da UFVJM.

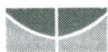
III - Conclusão

13. Diante do exposto, opino pelo recebimento dos equipamentos doados pela empresa Mexichen. Quanto à palestra, é um encargo que, no meu entender, será bem recebido pela possibilidade que representa de acrescentar conhecimentos.

14. Submeto o presente parecer à apreciação e aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.


Maria de Lourdes Rosa Doyle
Procuradora Federal
SIAPE 1143618.



Termo de Doação que entre si celebram a _____ e a
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA/FUB.**

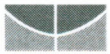
Pelo presente instrumento de doação, de um lado a _____, CNPJ: _____, sediada à _____, doravante denominada **DOADORA**, neste ato, representada por _____, residente e domiciliado em _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, e do outro a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB**, Instituição Federal de Ensino Superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998 de 15/12/1961, instituída pelo Decreto n. 500 de 15/01/1962, inscrita no CGC sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **DONATÁRIA**, neste ato representada pelo Prof. Luís Afonso Bermúdez, Decano de Administração, RG: 2.789.109 SSP/DF, CPF: 265.056.900-00, credenciado por Delegação de Competência através de Ato da Reitoria, tendo justo e acordado o seguinte:

- 1 - O presente Termo tem por objeto a doação dos bens móveis constantes do **ANEXO**.
- 2 - A **DONATÁRIA** obriga-se a utilizar os bens do **ANEXO** do presente Termo para os fins a que se destinam e se compromete a incorporá-los ao seu acervo patrimonial.
- 3 - Por este ato, a **DOADORA** transfere à **DONATÁRIA**, irrevogavelmente, o domínio, a posse e a propriedade sobre os bens.
- 4 - O valor dos bens constantes do Anexo do presente Termo é de R\$ _____.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

Anexo I - Termo de Doação UnB



DOADORA: _____

DONATÁRIA: _____

Prof. Luís Afonso Bermúdez
Decano de Administração

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFVJM

DESPACHO – PF/UFVJM/PFMG/PGF/AGU – 2016

REFERÊNCIA: 23086.000990/2016-54

INTERESSADO: GABINETE DA REITORIA

ASSUNTO:AUSÊNCIA DE FORMALIDADES LEGAIS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÕES. DOAÇÕES E LEGADOS PELA UFVJM.

DESPACHO nº 60/2016

1. Acusa esta Procuradoria o retorno do processo acima indicado da PF/MG, em virtude de cooperação com este Órgão Jurídico.
2. Aprovo o fundamento do Parecer- nº 96- PFUFVJM/PFMG/PGF/AGU-2016, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria de Lourdes Rosa Doyle, com a seguinte ressalva:
3. Sem óbice ao exposto, quanto à fundamentação do item 16 do supracitado parecer, no que tange a pessoa que eventualmente deverá assinar o termo de Doação, esta deverá ser o Reitor, nos termos do artigo 24, inc. XII do Estatuto desta IFES, apresentado às fls. 12 e segs.:

“ Art. 24: Ao Reitor Compete:

(...)XII- Aceitar legados, donativos, doações e heranças para a UFVJM, atendendo autorização do CONSU.

4. Solicito o retorno à origem, com os registros de estilo.

Diamantina, 03 de maio de 2016.

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Chefe junto à UFVJM

*Ver despacho
no verso →*

Ao CONSU para deliberação
nos termos do Parecer 96/2016
da PGF se aceita ou não a doação
e a palestra demandada.

Dtma, 06/05/2016

Rodrigues

Profº Dr. Cláudio Eduardo Rodrigues
Vice Reitor / UFVJM